

## 2 ACHADOS DE AUDITORIA

Em consequência da aplicação dos procedimentos de auditoria, da utilização das técnicas e da análise da documentação comprobatória dos atos relacionados à concessão do Sistema Rodovia do Sol, a Equipe de Auditoria obteve os achados de auditoria.

Antes de apresentá-los, porém, são expostas algumas considerações relacionadas à prescrição, tanto no âmbito contratual, como no âmbito sancionatório, no intuito de fundamentar as propostas de encaminhamento sugeridas adiante.

Em seguida, ainda neste Capítulo, os achados de auditoria são apresentados, tendo sido desenvolvidos e estruturados, explicitando, para cada um, a situação encontrada, os objetos nos quais foi constatado, o critério de auditoria adotado, as evidências, as causas, os efeitos reais ou potenciais, os responsáveis e as propostas de encaminhamento.

### 2.1 Questão prévia: Prescrição

Nos termos de Humberto Theodoro Júnior, prescrição é a “*sanção que se aplica ao titular do direito que permaneceu inerte diante de sua violação por outrem*”<sup>40</sup>. Nesse sentido, a legislação estabelece certos prazos a serem observados para evitar tal fenômeno. Em casos excepcionais, todavia, ante a natureza dos interesses tutelados, o decurso do tempo é incapaz de inviabilizar a sua proteção.

O Poder Público, como regra, também se submete à prescrição, a fim de garantir a estabilidade nas relações da qual faça parte, devendo desconsiderá-la somente nas hipóteses em que o ordenamento jurídico expressamente o fizer.

No presente caso, tendo a licitação para a Concessão do Sistema Rodovia do Sol sido realizada em 1998, é especialmente relevante a questão relativa à existência de

<sup>40</sup> THEODORO JÚNIOR, Humberto. *Curso de direito processual civil*. 46. ed. Rio de Janeiro: Editora Forense, 2007. p. 358.

